



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório
Fls. _____
Visto

CONTRATO Nº: 00072/2020-CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00046/2020
DISPENSA Nº 00005/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA E HP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS DESCARTAVEIS E MEDI. PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA** - situado à Rua Raimundo Ferreira Pires nº 320 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Tabira a Sra **MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA**, Brasileira, Casada, servidora pública municipal, residente e domiciliado na Rua Luiz Oliveira Santos, Centro - Tabira - PE, CPF nº 825.076.944-91, Carteira de Identidade nº 4.548.306 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **HP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS DESCARTAVEIS E MEDI - EST DO TIP, 02 - MURIBARA - SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, CNPJ nº 37.088.372/0001-21, neste ato representado por Herocilda de Oliveira Alves, Brasileira, Separado, Empresária, residente e domiciliado na Rua Cel. Dário Ferraz de Sá, Apt 101 - Bloco C - Barra da Jangada - Jaboatão dos Guararapes - PE, CPF nº 388.686.874-53, Carteira de Identidade nº 1.367.115 SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00005/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS A SEREM USADAS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA.**

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa nº DP00005/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 1.990,00 (UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, no termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
UNIDADE GESTORA: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 20000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO : 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 707 - ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE À POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.2045- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICO EM SAÚDE - PAB
DESPESA: 1030 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

[Handwritten signatures]



Processo Licitatório
Fls. _____
Visto _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

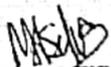
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

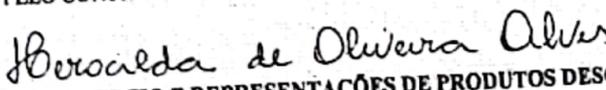
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, 21 de Agosto de 2021

PELO CONTRATANTE


MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
825.076.944-91

PELO CONTRATADO


HERCILDA DE OLIVEIRA ALVES
HP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS DESCARTAVEIS E MEDI
388.686.874-53

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA Nº DP00005/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

Processo Licitatório
Fls. _____
Voto

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS A SEREM USADAS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA.

PROPONENTE: HP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS DESCARTAVEIS E MEDI
CNPJ nº 37.088.372/0001-21
EST DO TIP, 02
MURIBARA - SÃO LOURENÇO DA MATA - PE - 54720-675

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa nº DP00005/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, SEMIFACIAL, DESCARTAVEL, COM TRÊS CAMADAS DE PROTEÇÃO, COM CLIP NASAL EMBUTIDO QUE PERMITA AJUSTE ADEQUADO AO CONTOR-NO DO ROSTO, BORDAS BEM ACABADAS, E QUE APRESENTEM EFICIENCIA DE FIL-TRACAO BACTERIANA.	UND	1000	1,99	1.990,00
Total:					1.990,00

Tabira - PE, 21 de Agosto de 2020.

Herocarda de Oliveira Alves
HP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS DESCARTAVEIS E MEDI
37.088.372/0001-21